



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI N º 1.797/00**

**Altera a Lei Municipal N º 1.654/97, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CODER**

**A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1º - O Artigo 4º, da Lei Municipal n º 1.654, de 17 de Setembro de 1.997, passa a ter a seguinte redação:**

**“Art. 4º – O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL terá a seguinte composição:**

- um representante do Poder Executivo;
- um representante do Poder Legislativo;
- um representante do Sindicato Rural;
- um representante do Banco do Brasil S/A;
- um representante da EMATER;
- um representante do IMA;
- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canápolis.

**Parágrafo 1º – O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, será presidido por um de seus membros, escolhido pelo próprio órgão.**

**Parágrafo 2º – Os membros do Conselho terão mandato de 02 (anos).**

**Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Prefeitura Municipal de Canápolis – MG., 06 de Junho de 2000.**

  
**Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**